

LEI nº 1.652/93

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de NOVEMBRO/93, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal nº 1.518, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal nº 1.529 que versa sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 08 de dezembro de 1993.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal